

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

025/2019

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA ME
CONTRATO Nº 076/2019

PROTOCOLO Nº 029/2019

DIA 29/03/19

HORA 15:40

ASSINATURA *Morlusa*

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002
[Handwritten mark]

Solicitação Nr.: 30/2019

Data: 29/03/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 22

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - Municípios Consorciados		
Unidade:	1 - Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	SAMIR RODRIGO KALINOSKI		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	Identificação:	

Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12- 22-0001)	9.239,4000	110.872,80
				Preço Total:	110.872,80

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: *[Handwritten Signature]*

Pato Branco, 29 de Março de 2019.

[Handwritten Signature]

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003A

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 25/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até 30 dias após a emissão da NF / CONSELHO DELIBERATIVO
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

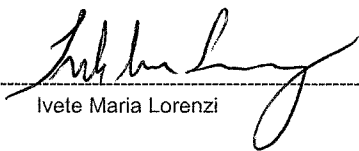
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
		Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio		
19	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	10.872,80
		Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS II		
Total previsto:				110.872,80

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	9.239,4000	110.872,80
Total Geral ----->				9.239,4000	110.872,80

Pato Branco, 29 de Março de 2019.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000003B

[Handwritten signature]

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 25/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até 30 dias após a emissão da NF / CONSELHO DELIBERATIVO
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

De	a	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio					
19		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	10.872,80
Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS II					
Total Previsto :					110.872,80

Pato Branco, 29 de Março de 2019.

[Handwritten signature]

Altair José Gasparetto

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 034/2019

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000005
/

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

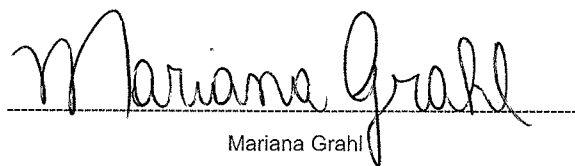
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 25/2019
Data do Processo Adm.: 29/03/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	11.118.804,68	100.000,00
19	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	205.507,27	10.872,80
					Total Previsto:	110.872,80
					Total Geral:	110.872,80

Pato Branco, Em 29/03/19


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000006
[assinatura]

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	25/2019
Número Processo / Ano:	25/2019
Data do Processo:	29/03/2019
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	11.118.804,68	100.000,00
19	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	205.507,27	10.872,80
					Total Previsto:	110.872,80

					Total Geral:	110.872,80
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 29, 03, 19

Mariana Grahl
Mariana Grahl

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 631

Data da Inscrição: 20/06/2017

Data da Renovação:

Válido Até: 20/06/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	Clinica Medica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU	Data do Cadastro:	20/06/2017
Código:	1805	Ativ.Econ.:	
Endereço:	Rua PEDRO RAMIRES DE MELLO, 401, Sala 20	Tipo de Empresa:	
Bairro:	Centro	e-mail:	clinicaendonutri@hotmail.com
Cidade:	Pato Branco	Estado:	PR
C.E.P.:	85501-250	Telefone:	463225-1012
CNPJ:	27.359.284/0001-63	País:	Brasil
Responsável:	Mayara Ewellyn da Silva Pereira	Fax:	
		Inscr. Estadual:	
		Inscr. Municipal:	802401
		Identificação:	
Outras Informações:			

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	433/2017	17/05/2017	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2017	30/06/2019
C.N.P.J.	27.359.284/0001-63	22/03/2017	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	6C11.C9C3.960D.D402	25/02/2019	24/08/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	019677934-25	28/03/2019	26/07/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0012319/2019	28/03/2019	28/06/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	169968390/2019	28/03/2019	23/09/2019
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	27/03/2019	27/09/2019
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	9225617	15/05/2017	
CONTRATO SOCIAL	41208548959	22/03/2017	
F.G.T.S	2019031002574349052919	10/03/2019	08/04/2019
LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL PARA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA	1505/2018	12/06/2018	30/07/2019
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	27/03/2019	27/09/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 29 de Março de 2019


Samir Rodrigo Kalinoski

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: **CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA ME**

Telefone: (46) 3225-1012 – (46) 99123-1013

e-mail: clinicaendonutri@hotmail.com

Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, Sala 202, Centro
Pato Branco – PR - CEP 85.501-250

C.N.P.J: 27.359.284/0001-63 Inscr.Municipal: 802401

Banco: Uniprime Ag: 4401 Conta Corrente n. °: 765724

Profissional que executará os serviços: Douglas Araujo

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 29.515

Código	Descrição
201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE

MUNICÍPIOS PARA ATENDIMENTO


Todos os municípios consorciados ao CONIMS

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Quintas-feiras das 07:00 as 08:30 e terças e quintas-feiras das 13:00 as 14:00

Local onde serão executados os serviços:
Sede do CONIMS Pato Branco

Pato Branco, 26 de março de 2019.



Mayara Ewellyn da Silva Pereira Araujo
Representante legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 26 de março de 2019.




Mayara Ewellyn da Silva Pereira Araujo
Representante Legal

000010

CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA, METABOLOGIA E NUTRIÇÃO LTDA ME

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Declaro, para fins de credenciamento para prestação de serviços ao CONIMS, ter capacidade de realização de 36 (trinta e seis) exames de ultrassonografia de tireoide e/ou biópsia de tireoide mensais.


Douglas Araujo - CRM 29515

Pato Branco, 26 de março de 2019.

A

**CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO
ENDONUTRI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

DOUGLAS ARAUJO, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Pato Branco, PR, nascido em 13/11/1987, médico com registro no CRM/PR nº 29515, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04028362748, emitida pelo Detran/PR e CPF nº 060.801.019-71, residente e domiciliado na Rua Itacolômi, nº 2117, bairro Amadori, CEP 85502-070, em Pato Branco, PR, e **MAYARA EWELLYN DA SILVA PEREIRA ARAUJO**, brasileira, casada sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Curitiba, PR, nascida em 02/03/1991, nutricionista com registro no CRN nº 8783, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04937061581, emitida pelo Detran/PR e CPF nº 084.957.069-70, residente e domiciliada na Rua Itacolômi, nº 2117, bairro Amadori, CEP 85502-070, em Pato Branco, PR, constituem uma sociedade limitada, que será regida pela Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA**, e terá sede e domicílio à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, sala 202, Centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto será: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA E ENDOCRINOLOGIA; 8610-1/02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; 8650-0/02 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; 8650-0/07 ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- O sócio **DOUGLAS ARAUJO**, subscreve 1.200 (um mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.
- A sócia **MAYARA EWELLYN DA SILVA PEREIRA ARAUJO**, subscreve 800 (oitocentas) quotas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 10:23 SOB Nº 41208548959.
PROTOCOLO: 171717287 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701064657. NIRE: 41208548959.
CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO
ENDONUTRI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Sócio	Nº Quotas	Valor Total RS	%
DOUGLAS ARAUJO	1.200	1.200,00	60
MAYARA EWELLYN DA SILVA PEREIRA ARAUJO	800	800,00	40
TOTAL	2.000	2.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de março de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá individualmente à sócia **MAYARA EWELLYN DA SILVA PEREIRA ARAUJO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 10:23 SOB Nº 41208548959.
PROTOCOLO: 171717287 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701064657. NIRE: 41208548959.
CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO
ENDONUTRI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio **DOUGLAS ARAUJO**, registrado no CRM-PR nº 29515, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina, e a sócia **MÁYARA EWELLYN DA SILVA PEREIRA ARAUJO**, registrada no CRN sob nº 8783, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Nutricionistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 10:23 SOB Nº 41208548959.
PROTOCOLO: 171717287 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701064657. NIRE: 41208548959.
CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO
ENDONUTRI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Pato Branco, 20 de março de 2017.


DOUGLAS ARAUJO




MAYARA EWELLYN DA SILVA PEREIRA ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 10:23 SOB Nº 41208548959.
PROTOCOLO: 171717287 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701064657. NIRE: 41208548959.
CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

9/7/2018
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 5/10/2017 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 4/7/2018				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
ENDONUTRI ENDOCRINOLOGIA METABOLOGIA E NUTRICA		9335315	27359284000163	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
CLINICA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRICA O ENDONUTRI LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO		401		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
SALA 202	CENTRO	85501250	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CONSULTORIO ISOLADO		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	2

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	3	3	NÃO
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	
NUTRICA O E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO	

Serviços Especializados

Cod.:		Serviço:	Característica:	Ambulatorial:	Hospitalar:	
				Amb.:	SUS:	SUS:
Serviços e Classificação						
Código:	Serviço:	Classificação:		Terceiro: CNES:		

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27359284/0001-63
Razão Social: CLINICA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRI
Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 401 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2019 a 08/04/2019

Certificação Número: 2019031002574349052919

Informação obtida em 28/03/2019, às 09:11:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRICAÇÃO ENDONUTRI LTDA
CNPJ: 27.359.284/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:46 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **6C11.C9C3.960D.D402**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRICAÇÃO ENDONUTRI LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.359.284/0001-63

Certidão nº: 169968390/2019

Expedição: 28/03/2019, às 09:11:31

Validade: 23/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRICAÇÃO ENDONUTRI**
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
27.359.284/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000020

A

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	27359284000163
Nome	CLINICA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTD		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

1 ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27359284000163!

**ANEXO III
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Douglas Araujo, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) Clínica Médica de Endocrinologia, Metabologia e Nutrição
- b) Conims
- c) Hospital Policlínica

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Médico endocrinologista
- b) Médico endocrinologista
- c) Médico endocrinologista e plantonista da UTI

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).


- a) Segundas, quartas e sextas feiras
- b) Terças e quintas feiras (08:30-11:30) e (14:00-17:00)
- c) Noturnos esporádicos

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Consultório
- b) Ambulatório do Conims
- c) Uti do hospital

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 26 de março de 2019.



Douglas Araujo

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL 8.660.910 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/03/1999

NOME DOUGLAS ARAUJO

FILIAÇÃO PAULO ARAUJO JURACI RENATA WAIS ARAUJO

NATURALIDADE PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 13/11/1987

DOC ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE

C.NASC 22873, LIVRO=38A, FOLHA=181

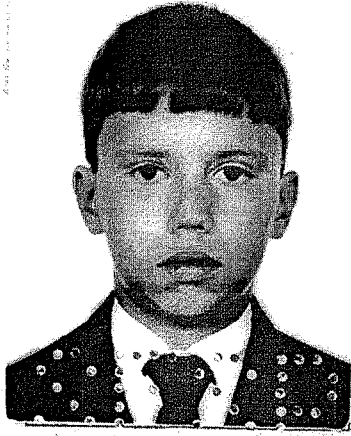
CPF ASSINATURA DO DIRETOR *Filmo* SERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

CURTI LIRA - PR ASSINATURA DO TITULAR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



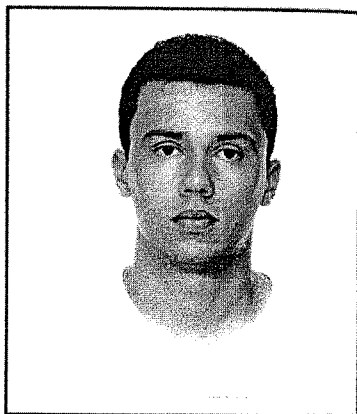
Douglas Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

000022

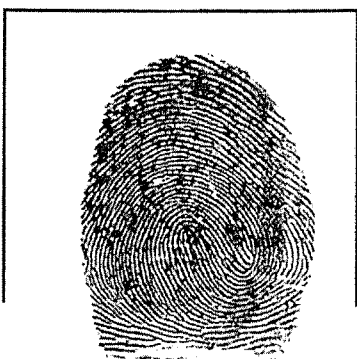
P

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/03/19
ASS: *Janeiro*

Douglas Araujo
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 29515 em 17/01/2012

Nome : DOUGLAS ARAUJO

Filiação : PAULO ARAUJO e JURACI RENATA
WAIS ARAUJO

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : PATO BRANCO-PR

Data Nascimento : 13/11/1987

Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANA em 12/01/2012Identidade : 86609100 SESP-PR.
CPF : 06080101971

MÉDICO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador (a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.

Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 02/02/2012

Alexandre Gustavo Bley
Presidente

Hélio Bertolozzi Soares
Secretário-Geral

MÉDICO

CRM-PE

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

O(A) portador(a) da presente carteira, nesta data, transferiu-se para este Conselho, sob o nº 23244, às páginas 148, do livro nº 04, cancelando seu registro no CRM de origem.

Origem: CRM-PR

Recife, 25/02/2015

Jose Carlos Barbosa de Alencar
JOSE CARLOS BARBOSA DE ALENCAR
PRIMEIRO SECRETÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 28/03/15

ASS. *Jarudo*

00004900

MÉDICO

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-PR

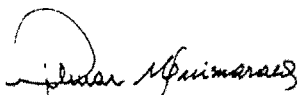
Conselho Regional de Medicina do Paraná

REINSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

Registrado neste Conselho sob o nº
29.515, de acordo com o Artigo 18
Parágrafo 2º da Lei 3.268, de
30/09/1957.

Origem: CRM-PE

Curitiba, 17/03/2017



Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
Presidente



Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

00014362

VISTOS E ANOTAÇÕES

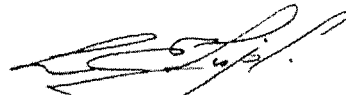
CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

REGISTRO NO QUADRO DE
ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional
obteve o registro de Qualificação de
Especialista RQE nº 21875, Folha 131,
no Livro 4 em 27/03/2017, sendo
qualificado como especialista em
CLÍNICA MÉDICA.

Curitiba-PR, 30/03/2017



Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

00015393

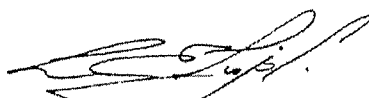
CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

REGISTRO NO QUADRO DE
ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional
obteve o registro de Qualificação de
Especialista RQE nº 21876, Folha 131,
no Livro 4 em 27/03/2017, sendo
qualificado como especialista em
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA.

Curitiba-PR, 30/03/2017



Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

00015394

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/03/19
199

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 12 de janeiro de 2012, confere o título de Médico a

Douglas Araujo

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 13 de novembro de 1987, portador de

RG n.º 8.660.910 0 / PR,

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Douglas Araujo
Douglas Araujo
Diplomado

Curitiba, 12 de janeiro de 2012.

Zak Sobrinho
Prof. Dr. Zaki Akel Sobrinho
Reitor

000026

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 14.01.12
ASS: ZAK



PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC - PARECER Nº 232 DE 2009

Certificado de Residência Médica

Certificamos que o(a) Dr. (a) **Douglas Araujo**

, CRM 29515 PI, UF

CPF 060.801.019-71, concluiu Residência Médica na especialidade de **Clinica Médica**

cursada no período de 01/03/2012 a 28/02/2014, a quem conferimos o título de especialista,

acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Curitiba, 10 de Março de 2014

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 14/03/2014
R.S.S.

000027



COORDENADOR DO PROGRAMA

Mousser Antônio Louy

DIRETOR GERAL HOSPITAL DE CLÍNICAS
Dr. Flavio Daniel Saavedra Tomazini

MÉDICO RESIDENTE



A

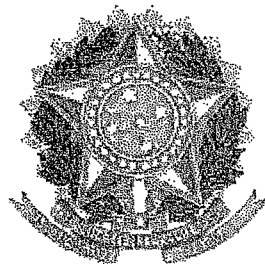
DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que **DOUGLAS ARAUJO** CRM: 23.244/PE, CPF: 060.801.019-71 concluiu o Programa de Residência Médica do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco na área de ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA no período de 01/03/2015 a 28/02/2017, com carga horária anual de 2.880 horas. O Programa de Residência Médica do Hospital das Clínicas da UFPE é um Programa de Pós-Graduação, regulamentado pelo MEC, credenciado na Comissão Nacional de Residência Médica através do Parecer Nº 650/2015, de 26/11/2015. O Certificado de Conclusão encontra-se em tramitação.

Recife, 22 de março de 2017.

Claudia Diniz Lopes Marques
Coordenadora da Residência Médica
Hospital das Clínicas-UFPE/EBSERH
CRM 10979-PE - SIAPE 3347185

Claudia Diniz Lopes Marques
Claudia Diniz Lopes Marques
Coord. dos Programas de Residência Médica do HC/UFPE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 27/03/2017, no livro nº. 4, RQE nº. 21875, folha nº. 131, a qualificação do médico(a),

DOUGLAS ARAUJO, CRM nº. 29515,

na especialidade de

CLÍNICA MÉDICA

Chave de validação **190244e5e51611f7d0e822cc532cfcaca56f6531**

Emitida eletronicamente via internet em **02/04/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 27/03/2017, no livro nº. 4, RQE nº. 21876, folha nº. 131, a qualificação do médico(a),

DOUGLAS ARAUJO, CRM nº. 29515,

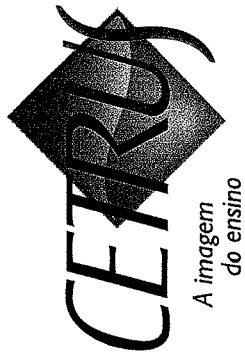
na especialidade de

ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

Chave de validação **4e522512918efccf4ef5cf005c2c7da254bb833f**

Emitida eletronicamente via internet em **02/04/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:



CERTIFICADO

Conferido a

DOUGLAS ARAUJO

pela sua participação ativa no curso de PRÁTICA INTENSIVA DE BIOPSIA TIREOIDE, realizado no período de 14 de março de 2019 a 14 de março de 2019, com carga horária de 10 horas.

São Paulo, 14 de março de 2019.

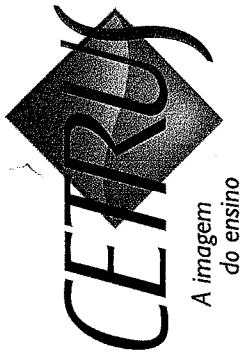
CLAUDIO RODRIGUES PIRES
Diretor Acadêmico

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 29/03/19
ASS:

MARIA CRISTINA DOS SANTOS RIZZI
Palestrante

Carolina Aparecida Santos
Coord. de Atividade, Qualidade e
Certificação
Res. 076/2018 - COVAP

000031



CERTIFICADO

Conferido a

DOUGLAS ARAUJO

pela sua participação ativa no curso de ULTRASSONOGRAFIA EM TIREOIDE COM DOPPLER E COM BIOPSIA, US CERVICAL E DE GLÂNDULAS SALIVARES, realizado no período de 11 de março de 2019 a 13 de março de 2019, com carga horária de 30 horas.

São Paulo, 13 de março de 2019.

CLAUDIO RODRIGUES PIRES
Diretor Acadêmico

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 29/03/19

MARIA CHRISTINA DOS SANTOS RIZZI
Palestrante

000032

DOUGLAS ARAUJO
 R BR DO RIO BRANCO, 860 - AP 402 BL 04
 CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-100
 CPF 060.801.019-71

Mês de referência

Fevereiro/2019

Vencimento

10/04/2019

Unidade Consumidora

104721987
VALOR A PAGAR
RS 86,42

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

FAT-01-20197400691188-53

Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0342342370 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior

 05/02/2019
 21

Leitura Atual

 25/02/2019
 87

Medido

 20 dias
 66 kWh

 Constante de
 Multiplicação

1

Total Faturado

100 kWh

 Consumo
 Médio Diário

3,30 kWh

 Data de
 Apresentação

11/03/2019

 Próxima Leitura
 Prevista

26/03/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
01/2019	0		
01/8	0		
11/2018	0		
10/2018	0		
09/2018	0		
08/2018	0		
07/2018	0		
06/2018	0		
05/2018	0		
04/2018	0		
03/2018	0		
02/2018	0		

Valores Faturados
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 064.041.738 - SÉRIE B
 Emitida em 20/02/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,792800	79,28	79,28	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				7,14		

Indicadores de Qualidade

 Conector: PATO BRANCO
 Mês Ref.: 01/2019

Reatância	DKC	FGC	DMPC	DICRI	EUSD (RS)
Limite Mensal:	0,00	0,00	0,00	12,22	21,93
Limite Trimestral:	5,19	3,23	2,94	-	-
Limite Anual:	10,38	6,47	-	-	-
Limite Anual:	20,77	12,95	-	-	-

 Tensão Contratada: 127/220 volts
 Tensão Adequada: Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DKC, FGC, DMPC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em consequências financeiras ao consumidor pela concessão de desconto no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
79,28	22,99	86,42
Composição dos Valores		
Distribuição	14,78	
Enc. Setoriais	4,58	
Energia	28,52	
Transmissão	2,56	
Tributos	28,54	
Total	79,28	
Reservado ao Fisco		
B360.8D44.DC4E.721A.054B.E003.4592.3111		

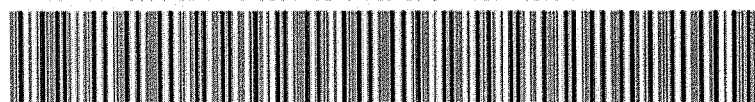
 INCLUIDO NA FATURA PIS R\$0,99 E COFINS R\$4,56 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/PASEP 1,25% e COFINS 5,75%
 Alíquota superior a 450 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos: Band. Tarif. Verde: 08/02-25/02

 IDENTIFICAÇÃO
 104721987

 Mês
 02/2019

Autenticação Mecânica

 Vencimento
 10/04/2019

 Valor a Pagar
 86,42


JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 006/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.359.284/0001-63, estabelecida a Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, Sala 202, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Mayara Ewellyn da Silva Pereira Araújo, portadora do RG nº 9450874-6 SSP-PR e CPF nº 084.957.069-70.

Considerando a necessidade de atendimento dos pacientes oriundos dos 20 (vinte) municípios consorciados ao CONIMS, na linha de cuidado de diabetes e hipertensão, a qual apresenta uma demanda constante e crescente, faz-se necessária a contratação complementar de novos profissionais nesta área.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



Cacilda Aparecida Santos

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

GRUPO A	
CÓDIGO	NOME
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
201010470	BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREÓIDE

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1324.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.

6.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) qualificado (s) para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 8.8.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.
- 8.9.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 8.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.12.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.
- 8.13.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

9. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

- 9.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e

rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

12. PENALIDADES

12.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2. Advertência.

12.3. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

12.4. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

12.5. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.7. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo

não superior a 2 (dois) anos.

12.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

13.4. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

13.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 15.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 15.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 15.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 15.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 15.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 15.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 15.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 16.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da


A

execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

16.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2019

Samir Kalinoski
Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras



Altair José Gasparetto
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 25/2019
Processo de Licitação: 25/2019
Data do Processo: 29/03/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 29 de Março de 2019, às 15:40 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 25/2019, Licitação nº 6/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 29 de Março de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda A. Santos Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

Sandra Fim - Vice - Presidente

Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

Lhuanna G.V. Périgo Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski

Samir Kalinoski - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 52/2019
PROCESSO 025/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.


II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONU**, para biopsia de tireóide e ultrassonografia e ultrassonografia doppler de tireóide, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 08.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 006/2019, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
 - 02) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 03.
 - 03) Ato do Gestor – fl. 04
 - 04) Parecer Contábil – fls. 05/06
 - 05) Certificado de registro cadastral nº 631 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 07/33.
 - 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 006/2019 – fl. 34
- 



07) Anexo I – Termo de Referência – fls 35/41

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, mais especificamente **CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONU**, para biopsia de tireóide e ultrassonografia e ultrassonografia doppler de tireóide.

Segundo o Setor consultante, o CONIMS apresenta demanda contínua e permanente de usuários do Consórcio, criado para atendimento em especialidades médicas, no cuidado da diabetes e hipertensão, necessitando a complementação de sua estrutura.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a

Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas e eventuais impedimentos é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 07, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 03 de abril de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 25/2019
Data: 29/03/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: Clínica Medica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU
Endereço: Rua PEDRO RAMIRES DE MELLO, 401, Sala 20
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 27.359.284/0001-63

Código: 1805

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 29 de Março de 2019

SAMIR KALINOSKI

Samir Rodrigo Kalinoski

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 25/2019
Data: 29/03/2019

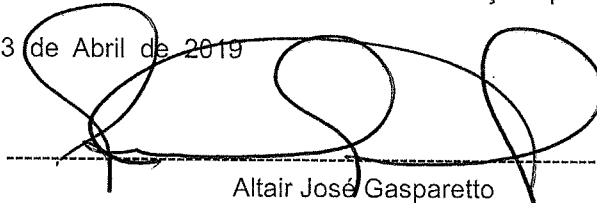
Folha: 2/2

03/04/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 3 de Abril de 2019



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 110.872,80 (cento e dez mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Pagamento.....: Até 30 dias após a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 53/2019
PROCESSO 025/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONU**, para biopsia de tireóide e ultrassonografia e ultrassonografia doppler de tireóide, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 08, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 006/2019, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 03.
- 03) Ato do Gestor – fl. 04
- 04) Parecer Contábil – fls. 05/06
- 05) Certificado de registro cadastral nº 631 e documentos da entidade e dos prestadores fls. 07/33.
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 006/2019 – fl. 34

07) Anexo I – Termo de Referência – fls 35/41

É o relatório.

IV– DO PARECER

o o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

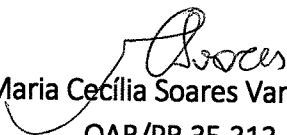
No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 03 de abril de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000050

[Handwritten mark]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

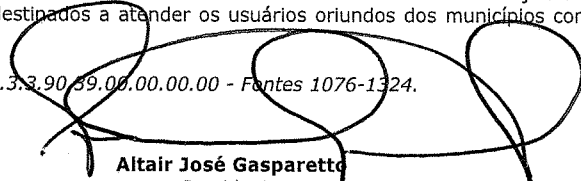
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 110.872,80

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 03/04/2019



Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2019 - IL

Processo Administrativo: 25/2019
Processo de Licitação: 25/2019
Data do Processo: 29/03/2019
Folha: 1/1

000051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2019
- b) Licitação Nr.: 6/2019-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 03/04/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens
- 001805 - Clínica Médica de Endocrinologia e Nutrição ENDONUT	1		110.872,80
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1		110.872,80
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)			

Altair José Gasparetto

Formulário de declaração de candidato para o cargo de membro do Conselho Tutelar. Inclui campos para nome, assinatura, protocolo e data.

Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar.

Declaração de responsabilidade do candidato para os devidos fins, sob pena de responsabilização.

Espécie: Extrato do Contrato nº 146/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jackline Paula Piccolotto Kozak. CNPJ: 08.732.358/0001-10.

Espécie: Extrato do Contrato nº 147/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Guará Auto Peças S.A. CNPJ: 77.882.579/0001-98.

Espécie: Extrato do Contrato nº 151/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E.M.P. Pigozzo & CIA LTDA. CNPJ nº 17.617.250/0001-78.

Espécie: Extrato do Contrato nº 147/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Guará Auto Peças S.A. CNPJ: 77.882.579/0001-98.

Espécie: Extrato do Contrato nº 18/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E.M.P. Pigozzo & CIA LTDA. CNPJ nº 17.617.250/0001-78.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 8.462, DE 27 DE MARÇO DE 2019. Dispõe Sobre a Forma de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco-PR, e dá outras providências.

Tabela com 5 colunas: ANO, APORTES ANUAIS, JURROS, AMORTIZAÇÃO, SALDO. Contém dados financeiros de 2018 a 2053.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 207. O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, art. 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 376 da Lei Complementar 01, de 17 de dezembro de 1.988.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 217. O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, art. 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, visando a seleção de professores referentes à Feira Inventiva 2019, composta pelos seguintes membros:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 218. O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, art. 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO: Ofício nº 003/2019, de 29 de março de 2019 do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, protocolado sob nº 2019/04/00304.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019. São firmados em 25 de março de 2019, no ato das licitações, o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CRESCIMENTO DE RECURSOS JURÍDICOS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SABT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados do CONIMS, conforme segue:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. Extrato Termo de Aditamento nº 05/2019 - Contrato nº 60/2015.GP. Tomada de Preços nº 03/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Gentre Seguradora S.A. OBJETO: A contratação de Companhia Seguradora, para seguir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças levada mediante termo de protocolo nº 399287/2019, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 23 de maio de 2020. Da Apólice: Com base no Contrato Original a vigência da apólice é de 23 de abril de 2019 a 23 de abril de 2020. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor a ser pago pelos serviços é de R\$ 28.302,37. Da Dot. Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 07.02 - Departamento Administrativo - Despesa: 2476-2477 e seus respectivos Desdobramentos 7481-7482. 08.07 - Administração da Saúde - Despesa 2416 Desdobramento 6381 - 09.07. Fundo Municipal de Assistência Social - Despesa 1765 Desdobramento 6383. Do Gestor: Conforme Decreto Municipal 8.296/2018, Gestor do Contrato 60/2015/GP passa a ser: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 29 de março de 2019. Augustinho Zucchi - Contratante. Marcelo Wais - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA ERRATA. RETIFICA-SE a publicação feita no Diário do Sudoeste, dia 23/03/2019, página B1, referente ao edital do Pregão Presencial nº 022/2019, que tem como objeto "contratação de empresa do segmento musical visando prestação de serviços para realização do Festival Valores da Nossa Terra 2019 e no evento de comemoração ao Dia do Índio, nesta municipalidade, conforme segue: ITEM 7.1.4 ALÍNEA "D" - EXCLUÍDO Nova Data de Abertura: 17 de abril de 2019, às 09h00min. Mangueirinha, 04 de abril de 2019. Publique-se Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 - PMM. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: PATO PESCADOR PESCA ESPORTIVA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da IV Copa Iguazu de Pesca Esportiva, que será realizada dia 13 de abril de 2019, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo desta municipalidade. VALOR: 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais). DATA: 04 de abril de 2019. Mangueirinha, 04 de abril de 2019. PUBLIQUE-SE Setor de Licitações

Tabela com 2 colunas: ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Contém dados de processo administrativo, CNPJ, processo de licitação e data de publicação.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. Temper Sudoeste Ltda torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Têmpera de vidro, instalada na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 527, Bairro Planalto, no município de Pato Branco-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. Temper Sudoeste Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Têmpera de vidro instalada na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 527, Bairro Planalto, no município de Pato Branco-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.420,00 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
 DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
 Código Identificador:EF8F9B9A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 -
ID Nº 1819

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 - ID Nº 1819
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
 PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
 VALOR GLOBAL: R\$ 37.048,00 (Trinta e Sete Mil e Quarenta e Oito Reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
 DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
 Código Identificador:1EED398E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 -
ID Nº 1919

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 - ID Nº 1919
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
 PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
 VALOR GLOBAL: R\$ 44.460,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
 DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
 Código Identificador:1D1A0C87

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 -
ID Nº 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 - ID Nº 2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
 PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: RIBAS PNEUS LTDA EPP
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
 VALOR GLOBAL: R\$ 25.536,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
 Código Identificador:15AC8661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: 110.872,80

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 03/04/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:0A139973

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 025/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 6/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	25/2019	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	25/2019	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	29/03/2019	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	25/2019		
b) Licitação Nr.:	6/2019-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data da Homologação:	03/04/2019		
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0	
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		

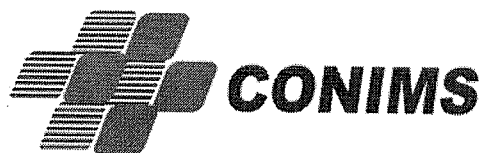
(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001805 - Clínica Medica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU	1	110.872,80
	1	110.872,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
 Dotação(ões):
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:09E74911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 146-2019



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades Processos Administrativos Credenciamento/Chamamento Público

Resultados de Licitação Pregão Inexigibilidades Dispensa Contratos

Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

05/04/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 006-2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

02/04/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

02/04/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

02/04/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2017

29/03/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS.000055
[Handwritten signature][Anexo 1 - ALTERAÇÃO TABELA CREDENCIAMENTO - ALTERAÇÃO NÚMERO DE CONSULTA E REAJUSTE 001-2017](#)[Anexo 2 - EDITAL CREDENCIAMENTO - 001-2017 - ALTERAÇÃO I](#)[Anexo 3 - ALTERAÇÃO II TABELA CREDENCIAMENTO - INCLUSÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS](#)[Anexo 4 - EDITAL CREDENCIAMENTO - 001-2017- ALTERAÇÃO II](#)[Anexo 5 - ALTERAÇÃO III TABELA CREDENCIAMENTO - AUMENTAR CARGA HORÁRIA E VALOR FIXO](#)[Anexo 6 - EDITAL CREDENCIAMENTO - 001-2017- ALTERAÇÃO III](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

28/03/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

28/03/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019



PROCESSO 012/2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL 27/03/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL

[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [59](#) [60](#) [próxima »](#)

Página 1 de 60

[↩ Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações](#)[Gerais](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e](#)[Diárias](#)

000056

Galeria de
Prefeitos
Missão
Visão
Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Contato
Ouvidoria

Agenda de
Reuniões
Contas Públicas
Orçamento
Contrato de
Rateio e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Programas
Convênios



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 05/04/2019 10:20:31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 076/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.359.284/0001-63, estabelecida a Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, Sala 202, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Mayara Ewellyn da Silva Pereira Araújo, portadora do RG nº 9450874-6 SSP-PR e CPF nº 084.957.069-70.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 025/2019 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

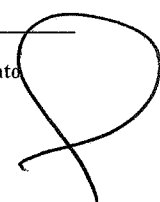
2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços no ambulatório do CONIMS situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, nas terças-feiras das 13h00min às 14h00min e nas quintas-feiras das 07h00min às 08h30min e das 13h00min às 14h00min.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Douglas Araujo, inscrito no CRM-PR 29515, para execução dos serviços.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à



prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

2.1.6. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.1.7. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens do edital.

2.1.8. Caso se verifiquem defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa..

2.1.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

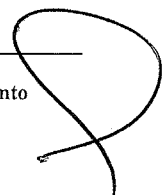
2.1.13. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.14. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.15. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.



2.2.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.2.3. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

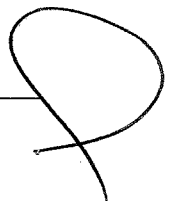
4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.



5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

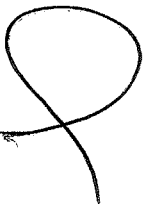
5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:



- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e

78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

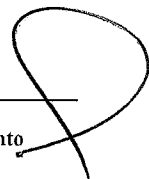
CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será



Incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

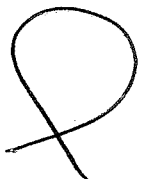
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.



13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

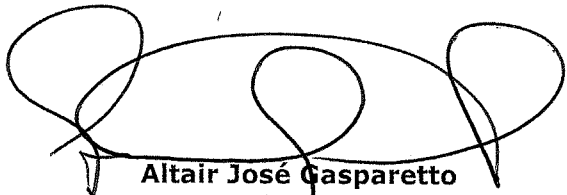
13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1324.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 03 de abril de 2019.




Mayara Ewellyn da Silva Pereira Araújo
Contratada

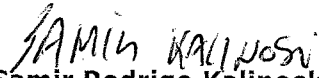


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



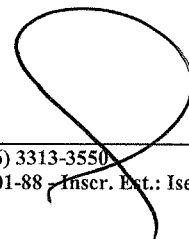
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

GRUPO A				
CÓDIGO	NOME	QTDE 12 MÊSES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE				
201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	432	80,54	34.793,28
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	432	44,12	19.059,84
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	432	131,99	57.019,68
VALOR GLOBAL CONTRATADO R\$				110.872,80





Conims

Consórcio Intermunicipal de Saúde

000066A

SUS

Sistema Único de Saúde

Agenda de USG e
BIÓPSIAS

Agenda: Terça 09:00
" 15:00

Quinta 09:00
15:00

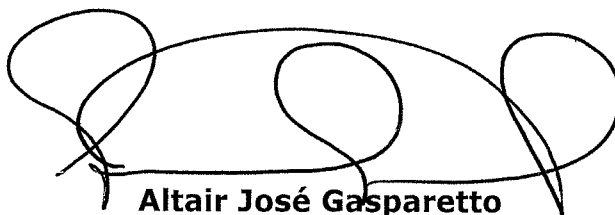
Agendar 3 pacientes por
período, independente
de ser somente p/
ultrassonografia ou
ultrassonografia com biópsia.

Dr. Douglas Araújo
Médico Endocrinologista
CRM/PR 29515 - RQE 21876

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 076/2019

- I. Considerando a solicitação da Contratada para Alteração de horários de atendimentos para prestação de serviços.
- II. Considerando que tais serviços são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS;
- III. AUTORIZO a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 02 de julho de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 076/2019
TERMO ADITIVO 001/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.359.284/0001-63, neste ato representada por Mayara Ewellyn da Silva Pereira Araújo, portadora do RG nº 9450874-6 SSP-PR e CPF nº 084.957.069-70.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 076/2019, firmado em 03 de abril de 2019, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

Alterar os horários para os atendimentos conforme segue:
Terças-feiras e Quintas-feiras - Período da manhã a partir das 09h00min e no período da tarde a partir das 15h00min - sendo 03 pacientes por período.

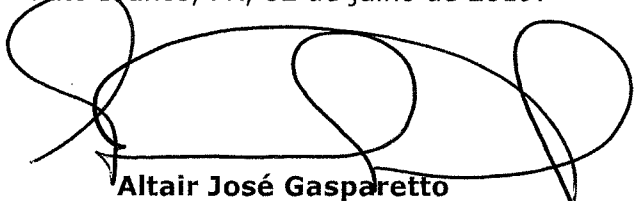
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 02 de julho de 2019.

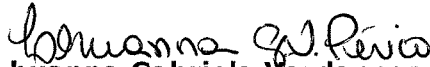


Mayara Ewellyn da Silva Pereira Araújo
Contratada

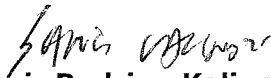


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 06/2019

1 – Por força de nova política administrativa interna, consolidou-se o entendimento de que todos os termos aditivos de contratos administrativos devem ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica.

2 – Em Solicitação de Parecer nº 122/2019, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto ao termo aditivo nº 001/2019 ao Contrato 076/2019, firmado com CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA ME.

3 – Segundo consta do requerimento do Contratado e no despacho autorizador à promoção do Termo Aditivo, a justificativa para a alteração almejada é a modificação de horário de prestação de serviço contratado, o que, em princípio, não exige Parecer Jurídico, nem formalização via Aditivo Contratual, mas mero apostilamento.

6 – Isso porque não há alteração substancial no Contrato e, tendo havido autorização do Presidente, subentende-se não haver prejuízo ao regular atendimento dos pacientes do CONIMS.

7 – Assim, **s.m.j.**, não há óbice jurídico para a formalização do Termo em anexo.

Pato Branco, 03 de julho de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000069

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 020/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Valor..... 12.434,40 (doze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência..... Início: 16/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 134/2016
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Unifclínicas Pato Branco Ltda - ME
Valor..... 7.713,75 (sete mil setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Vigência..... Início: 01/07/2019 Término: 07/09/2019
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2016
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA PARA EMISSÃO DE LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEG

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 040/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -
Valor..... 9.542,50 (nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência..... Início: 01/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 018/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Valor..... 10.548,80 (dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência..... Início: 01/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 005/2019 - Contrato Nº: 036/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Promefarma Representações Comerciais Ltda.
Valor..... 7.244,70 (sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)
Vigência..... Início: 02/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 001/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 01/07/2019 Término: 10/10/2019
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 007/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... AR Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda
Valor..... 7.626,00 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais)
Vigência..... Início: 02/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 063/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 02/07/2019 Término: 14/05/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETTIVOS.

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 076/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Clínica Médica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 02/07/2019 Término: 03/06/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 036/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Promefarma Representações Comerciais Ltda.
Valor..... 3.974,40 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência..... Início: 03/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 018/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Valor..... 5.152,00 (cinco mil cento e cinquenta e dois reais)
Vigência..... Início: 03/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 037/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Rinaldi & Cogo Ltda.
Valor..... 15.555,60 (quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência..... Início: 04/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 031/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor..... 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência..... Início: 04/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 207/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 04/07/2019 Término: 05/01/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 58/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETTIVOS

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 154/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco
Valor..... 1.651.200,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)
Vigência..... Início: 06/07/2019 Término: 05/09/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 41/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 155/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... E.C.C. LEAL - SOLUÇÕES ENERGÉTICAS - ME
Valor..... 52.659,96 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência..... Início: 06/07/2019 Término: 05/09/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2018
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 6 CONDENSADORAS 18 HP, 93 EVAPORADORAS E 29 MINI EXAUSTORES, MARCA DAIKIN, INCLUINDO: LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONALIDADE, CONFERÊNCIA DE GÁS, TROCA DE FILTROS, AVERIGUAÇÃO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CASO NÃO HAJA CONSENTO); OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CONINMS MENSALMENTE, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO PMOC DE ACORDO COM A LEI 13.589/2018, conforme

Aditivo Nº..... 007/2019 - Contrato Nº: 036/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Promefarma Representações Comerciais Ltda.
Valor..... 24.682,65 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência..... Início: 08/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 012/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME
Valor..... 28.665,15 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)
Vigência..... Início: 08/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 008/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTD/ VALOR..... 13.136,76 (treze mil cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)
Vigência..... Início: 09/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 018/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Valor..... 14.381,62 (quatorze mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)
Vigência..... Início: 09/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 005/2019 - Contrato Nº: 154/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 09/07/2019 Término: 04/09/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 41/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 156/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... SUZANI RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO LEÃO
Valor..... 27.568,80 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência..... Início: 13/07/2019 Término: 12/09/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 42/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 158/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... MED CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP
Valor..... 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência..... Início: 28/07/2019 Término: 27/09/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 43/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 135/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor..... 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
Vigência..... Início: 10/07/2019 Término: 13/06/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 123/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... JoãoMed Comercio de Materiais Cirurgicos sfa
Valor..... 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Vigência..... Início: 10/07/2019 Término: 13/06/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16), 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (25)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 110/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 26/07/2019 Término: 25/09/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORTESE/PROTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 066/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... BELUSSO E GIOVANELLI LTDA
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 26/07/2019 Término: 25/09/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 37/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 097/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... BELUSSO E GIOVANELLI LTDA - ME (filial)
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 26/07/2019 Término: 25/09/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 38/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 113/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Laboratório de Análises Clínicas Milenium Ltda
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 01/08/2019 Término: 30/09/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 43/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 111/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Góssi Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 28/07/2019 Término: 27/09/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 41/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 109/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 28/07/2019 Término: 25/09/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORTESE/PROTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 073/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... MELANI e BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS S/S ME
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 12/07/2019 Término: 04/06/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 22/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:95D7295F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019 -
CONTRATO Nº 063/2019**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 063/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
SAO RAFAEL
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 02/07/2019 Término: 14/05/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E56FB2EB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 006/2019 -
CONTRATO Nº 119/2017**

Aditivo Nº.....: 006/2019 - Contrato Nº: 119/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Hospital da Visão de Pato Branco

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 04/08/2019 Término: 03/10/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À
DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D0F4C13C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019 -
CONTRATO Nº 076/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 076/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Clínica Medica de Endocrinologia e Nutrição
ENDONU

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 02/07/2019 Término: 03/06/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2019

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:414F29AC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019 -
CONTRATO Nº 125/2017**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 125/2017

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Bioexame Laboratório de Análises Clínicas Ltda - M

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 10/08/2019 Término: 09/10/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 52/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A
SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM
RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E
ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO
PACIENTE/RESPONSÁVEL,

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9FE3E0A6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 006/2019 -
CONTRATO Nº 036/2019**

Aditivo Nº.....: 006/2019 - Contrato Nº: 036/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Promefarma Representações Comerciais Ltda.

Valor.....: 3.974,40 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e
quarenta centavos)

Vigência.....: Início: 03/07/2019 Término: 08/01/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA
BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

000071
/



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 076/2019
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.359.284/0001-63.

Pelo Presente Termo de Apostilamento, resolve alterar a Cláusula, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 076/2019, oriundo do Processo 025/2019 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019, firmado em 03 de abril de 2019, mediante a condição seguinte:

1- OBJETO DO APOSTILAMENTO

Alterar os códigos dos procedimentos conforme segue:

CÓDIGO ALTERADO	PROCEDIMENTO
9001010810	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente Apostilamento.

Pato Branco, PR, 05 de setembro de 2019.

Altair José Gasparetto
Presidente